



**TERMO DE FOMENTO Nº 44/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA -
SUDESB E A FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO - FBC.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituçu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO - FBC**, CNPJ 14.675.052/0001-72, Inscrição Municipal nº 256.234/001-47, situada na Avenida Otávio Mangabeira, nº 1601, Ed. Porto de Sagres, Sala 401, CEP: 41.830-050, Salvador, Bahia, com Estatuto arquivado no Cartório Santos Silva, 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, sob o nº 066890, por meio da **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 024/2025**, conforme **Processo Administrativo SEI nº 069.1486.2025.0002472-44**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. OSCAR SCHMIDT SOBRINHO**, portador do documento de identidade nº 396519750, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.312.805-06, residente e domiciliado na Avenida Professor Theocrito Batista, 99, Casa nº 53, Cajá, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.721-810, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, formalizam o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio financeiro para fazer frente às despesas de **infraestrutura, comunicação, material promocional, premiação e outros serviços**, do Projeto **“TAÇA BAHIA DE CICLISMO E PARACICLISMO 2025”**, a ser realizado **no período de 24/05/2025 a 07/09/2025, nos Municípios baianos de Lençóis, Salvador e Valença**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **166 (cento e sessenta e seis) dias** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SUDESB** repassará à **OSC**, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 372.373,00 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais)**, EM PARCELA ÚNICA, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 33.50.41.000 - Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 25000300000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e/ou 17490246000000000000 - Recursos Vinculados ao Desenvolvimento do Desporto - Lei nº 9.615/98

Valor da Despesa: R\$ 372.373,00 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e três reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal, agência nº 1519, conta corrente nº 576004785-6, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC

Cabem à OSC as seguintes obrigações:

I - executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III - manter escrituração contábil regular;

IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI - devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII - dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX - aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI - manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII - observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII - manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV - destacar a participação do Governo do Estado e da SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV - utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVI. Entregar Autorização de uso do espaço onde serão desenvolvidas as atividades para a seguinte etapa: COPA BRASIL DE PARACICLISMO DE ESTRADA - 2ª ETAPA – Salvador – 31/05/2025 e 01/06/2025.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexistência, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da parceria, a SUDESB indica o servidor FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 696248, telefone 3198-0553, para avaliação do Projeto.

O Gestor da Parceria será o Coordenador de Excelência Esportiva, UILSON JOSÉ SILVA DE SOUZA, matrícula 92142459, telefone (71) 3198-0554, conforme Portaria nº 009 DE 13 DE MARÇO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14 de março de 2025.

O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3198-0526.

Informamos, ainda, a existência de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, designada conforme Portaria nº 142/2021, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 20 de novembro de 2021, modificada pela Portaria nº 54/2022, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de junho de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

- I - OSC:
 - a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
 - b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
- II - SUDESB:
 - a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador – BA, de de 2025

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDESB

OSCAR SCHMIDT SOBRINHO
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS

1)_____

(nome e CPF legível)

2)_____

(nome e CPF legível)

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

DADOS DA OSC

Nome da OSC: **FEDERAÇÃO BAHIANA DE CICLISMO – FBC**

CNPJ: 14.675.052/0001-72

Data de Criação: 03/11/2005

Endereço: . Avenida Otávio Mangabeira, nº 1601, Ed. Porto de Sagres, Sala 401, CEP: 41.830-050, Salvador, Bahia

Telefone: (71) 98204-6493

Endereço eletrônico (e-mail): fbciclismo@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: **OSCAR SCHMIDT SOBRINHO**

Endereço: Avenida Professora Theocrito Batista, Nº 99 – A CS 53, Cají, CEP 42.721-810, Lauro de Freitas - Bahia

Endereço eletrônico (e-mail): oscarschmidtsobrinho@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 396519750 - SSP/BA

CPF: 512.312.805-06

B. OBJETO DA PARCERIA.

O Objetivo da parceria visa viabilizar financeiramente um evento inovador, através do **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E PARACICLISMO 2025**, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027 por meio do:

Programa: 414 – ESPORTE POR TODA PARTE

Compromisso: 0003 – Fomentar o esporte desempenho considerando as vocações territoriais.

Indicador: 0001 – Número de projetos de esporte: **03 Etapas**

0002 – Número de projetos de esporte: Lençóis, Salvador e Valença

C. OBJETIVO DA PARCERIA.

Disseminar e fortalecer o esporte do ciclismo nas modalidades: Ciclismo de Estrada/CRI e MTB XCM – cross country maratona no estado. O projeto **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E PARACICLISMO 2025**, faz parte do calendário oficial baiano pontuando para o ranking anual das modalidades e conta com a presença de atletas que disputam os campeonatos e entusiastas do esporte que buscam promover a qualidade de vida, saúde e bem estar.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O ciclismo é uma atividade física que tem sido praticada por muitas gerações. Além de ser um meio de transporte e lazer, o ciclismo também oferece inúmeros benefícios para o desenvolvimento humano. É por isso que o projeto **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E PARACICLISMO 2025**, além de entregar Provas oficiais do Calendário da **Federação Bahiana de Ciclismo** do alto rendimento, seguindo os padrões e regulamento da (CBC) – *Confederação Brasileira de Ciclismo* e da (UCI) *Union Cycliste Internationale*, visa promover o uso de bicicletas como meio de transporte seguro e saudável, bem como como um meio de promover a saúde física e mental dos indivíduos.

O projeto **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E PARACICLISMO 2025** surge como uma iniciativa inovadora e dinâmica da Federação Bahiana de Ciclismo (FBC), com o objetivo de promover o ciclismo de estrada e o mountain bike em diversas regiões do Estado da Bahia. Este campeonato, que abrange as modalidades de **Ciclismo de Estrada/CRI e MTB XCM – cross country maratona**, visa não apenas proporcionar uma plataforma competitiva para aproximadamente **510 atletas**, mas também fomentar a prática esportiva e o desenvolvimento do ciclismo em um cenário regional vibrante. Com etapas programadas para serem executadas nos municípios como Lençóis, Salvador e Valença. O projeto se compromete a integrar comunidades e estimular a participação dos jovens no esporte.

A **Federação Bahiana de Ciclismo** como órgão regulador do esporte no Estado da Bahia, tem como suas principais atribuições: Incentivar, defender, regular, promover e fomentar em todo território estadual a prática do Ciclismo de alto rendimento e todos os seus demais níveis, e a **SUDESB – Superintendência de Desportos do Estado da Bahia**, que é uma Autarquia vinculada a **SETRE – (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte)**, que tem como objetivo o fomento do desporto, recreação e lazer na Bahia, tendo como uma das suas ações o apoio técnico e financeiro ao esporte amador. O projeto visa entregar o projeto **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E PARACICLISMO 2025**, que atenderá o Calendário anual da Federação Bahiana de Ciclismo, provas de ranking das modalidades de Paraciclismo de Estrada/CRI e MTB XCM – cross country maratona. Conforme detalhamento abaixo:

A **primeira prova** do projeto será o **CHAPADA BIKE RACE** na modalidade de XCM - Cross-Country maratona acontecerá na cidade de **Lençóis** nos dias **24 e 25 de maio de 2025**. A prova atende o calendário de XCM do ranking baiano da federação. na modalidade de **XCM – Cross Country maratona**. O **evento** acontecerá no Mercado Cultura de Lençóis na cidade de Lençóis no estado da Bahia e atenderá aproximadamente **170 atletas**. A prova contará com três percursos: Turismo com 22km e 320mts de altimetria, Sport com 55km e 620mts de altimetria e o percurso Challenge com 87km e 1.700mts de altimetria.

A solenidade de premiação será ao final do evento e visa premiar os cinco primeiros atletas de cada categoria A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **70 atletas**.

A **segunda prova** será o **COPA BRASIL DE PARACICLISMO DE ESTRADA - 2ª ETAPA** na modalidade de: ESTRADA/CRI pontuará para o ranking brasileiro 2025. A prova acontecerá na cidade de **Salvador** nos **dias 31/05 a 01 de junho de 2025** e tem a expectativa de atender aproximadamente **170 atletas**. Atendendo as seguintes categorias masculino e feminino: Ciclismo C1 / C2 / C3 / C4 / C5; Handbike H1 / H2 / H3 / H4 / H5; Tandem B e Tricycle T1 / T2.

A **segunda prova** é o ciclismo de ESTRADA/resistência onde os atletas percorrem aproximadamente um percurso de 3.9km na 5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia sendo um percurso de ida e volta. Durante a prova, os ciclistas podem formar grupos (pelotões) para se ajudarem mutuamente a enfrentar o vento e economizar energia. Estratégia, resistência e habilidade técnica são fundamentais para lidar com as variações de terreno, como subidas íngremes e descidas rápidas. Ao final da prova, o primeiro ciclista a cruzar a linha de chegada é o vencedor. As provas de ciclismo de CRI acontecerá em forma de circuito podem ser extremamente emocionantes, com momentos de ataque, estratégia tática e sprint final. A solenidade de premiação acontece ao final da prova premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria. A solenidade de premiação acontecerá ao final da prova e premiará os atletas de 1º a 3º lugar com troféus de cada categoria com a perspectiva de premiar **39 atletas** em 13 categorias oficiais. Para todos os atletas que completarem a prova será entregue a medalha de participação.

A **terceira prova** do projeto é **DESAFIO DE MTB COSTA DO DENDÊ XCM** na modalidade de **XCM - cross-country maratona** acontecerá na cidade de Valença nos **dias 06 A 07 de setembro de 2025 – Valença**. A expectativa de atender aproximadamente **170 atletas**. A etapa pontuará para o ranking baiano da federação. A etapa pontuará para o ranking baiano da federação. A prova será composta de dois percursos oficiais PRO e SPORT. A categoria PRO com percurso de 70km com altimetria de aproximadamente 1300m. SPORT com o percurso 40km e altimetria de 900m. A largada oficial acontecerá a largada e a chegada serão no Estacionamento da Faculdade FAZAG, localizada no Jardim Grimaldi, onde será instalada a estrutura para a realização do evento e a recepção dos atletas, equipes de apoio, demais convidados e público em geral. A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (13 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **65 atletas**

AS METAS A SEREM ATINGIDAS NESSE EVENTO:

- Promover o crescimento do esporte em mais de 50 municípios baianos;
- Fomentar o surgimento de novos talentos na modalidade Ciclismo de Estrada/CRI e **XCM cross country maratona nas categorias de base**
- Fomentar a participação de 30 atletas femininas no projeto TAÇA BAHIA DE CICLISMO E PARACICLISMO 2025
- Premiar os 05 primeiros atletas de cada categoria oficial em cada etapa do projeto com a entrega de troféus

Diante dos dados apresentados, e considerando que o ciclismo tem sido uma das modalidades de maior identificação nas diversas faixas etárias em nosso Estado, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, a **Federação Bahiana de Ciclismo** apresenta o Projeto **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E PARACICLISMO 2025,**” um projeto que já faz parte do Calendário Anual da FBC de alto rendimento, com previsão para o período de 24 de maio à 07 de setembro de 2025. As atividades serão desenvolvidas nas cidades de: Lençóis, Salvador e Valença com a participação de aproximadamente **510 atletas** e um público estimado em 3.000 pessoas.

E1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:	
Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto “TAÇA BAHIA DE CICLISMO E PARACICLISMO 2025”	
Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Estrutura e Logística e Contratar Outros Serviços, conforme discriminados nos itens: 2.2.1 Infraestrutura; 2.2.5 e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas	
Ação 2. Divulgação do Evento	
Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.2 Comunicação; 2.2.3 Material Promocional de acordo com a previsão de receitas e despesas	
Ação 3. Premiação	
Critério de Aceitação: Confeccionar Medalhas e Troféus, em conformidade em conformidade com o quantitativo apresentando neste projeto, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.4 Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas	

E.2 INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO						
Realizar o Projeto TAÇA BAHIA DE CICLISMO E PARACICLISMO 2025		Indicador	UND	Meio de Verificação	Qtde/und/diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Disseminar e fortalecer o esporte do ciclismo nas modalidades: Ciclismo de Estrada/CRI e MTB XCM – cross country maratona no estado	Indicador 1: Nº de atletas participantes:	Atletas	Lista de Inscritos	510	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2: Nº de etapas a realizar:	Etapas	Lista de Inscritos e Relatório Fotográfico	03	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
METAS	Meta 1: Promover o crescimento do esporte em mais de 30 municípios baianos	Indicador 3: Nº Atletas participantes	Municípios	Lista de Inscritos	30	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Meta 2: Fomentar o surgimento de novos talentos na modalidade Ciclismo de Estrada/CRI e XCM cross country maratona nas categorias de base	Indicador 4: Nº Atletas participantes da categoria de base: Junior / Juvenil e Sub 23	Atletas	Resultado Oficial e Registro fotográfico	20	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente. Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Meta 3: Fomentar a participação de 30 atletas femininas no projeto TAÇA BAHIA DE CICLISMO E PARACICLISMO 2025	Indicador 5: Nº Atletas participantes	Atletas	Resultado Oficial	30	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Meta 4: Premiar os 05 primeiros atletas de cada categoria oficial em cada etapa do projeto com a entrega de trofeus.	Indicador 5: Nº Atletas participantes	Atletas	Resultado Oficial	174	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente. Menor ou igual a 59% - Meta descumprida

F.FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E PARACICLISMO 2025** surge como uma iniciativa inovadora e dinâmica da Federação Bahiana de Ciclismo (FBC), com o objetivo de promover o ciclismo e o mountain bike em diversas regiões do Estado da Bahia. Este campeonato, que abrange as modalidades de **MTB XCO Cross-country** e **MTB XCM – cross country maratona**, visa não apenas proporcionar uma plataforma competitiva para aproximadamente **510 atletas**, mas

também fomentar a prática esportiva e o desenvolvimento do ciclismo em um cenário regional vibrante. Com etapas programadas em municípios como: Lençóis, Salvador e Valença. O projeto se compromete a integrar comunidades e estimular a participação dos jovens no esporte.

Para a realização do evento, será necessário a contratação de: Infraestrutura, Comunicação, Material Promocional, Premiação e Outros Serviços. O projeto **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E PARACICLISMO 2025**, contará com atletas de 14 a 70 anos, o evento acontecerá em três etapas, com a seguinte programação:

CHAPADA BIKE RACE

- As 10hs do dia 24/05/2025 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 19hs do dia 24/05/2025 – Congresso Técnico
- As 06hs do dia 25/05/2025 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 25/05/2025 – Lagarda Oficial
- As 14hr do dia 25/05/2025 – Solenidade de premiação

COPA BRASIL DE PARACICLISMO DE ESTRADA/CRI - 2ª ETAPA

- As 06hs do dia 31/05/2025 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 07hs do dia 31/05/2025– Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 31/05/2025– Lagarda Oficial
- As 10hr do dia 31/05/2025– Lagarda Oficial / CRI
- As 14hr do dia 31/05/2025– Solenidade de premiação
- As 06hs do dia 01/06/2025 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 07hs do dia 01/06/2025 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 01/06/2025 – Lagarda Oficial / ESTRADA/CRI
- As 14hr do dia 01/06/2025 – Solenidade de premiação

DESAFIO DE MTB COSTA DO DENDÊ XCM

- As 14hs do dia 06/09/2025 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 06hs do dia 07/09/2025 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 07/09/2025 – Lagarda Oficial
- As 14hr do dia 07/09/2025 – Solenidade de premiação

A divulgação do evento será realizada através: Sites, Rede Social oficiais da FBC e nas páginas oficiais de cada prova. Promovendo assim, maior alcance e divulgação das marcas patrocinadoras. Além da confecção de todo material de comunicação como: Banners, Camisas de Ciclismo, Camisas Promocionais, Mochilas, Medalhas e Troféus personalizadas com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDESB**. Toda a solenidade de premiação acontecerá ao final de cada etapa da prova com entrega de troféus e medalhas personalizados com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDESB**.

G.CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1	Elaboração do Projeto	Maio de 2025
2	Divulgação do Evento	maio à setembro de 2025
3	Início das Atividades	24 de maio de 2025
4	Etapas (se houver) CHAPADA BIKE RACE COPA BRASIL DE PARACICLISMO DE ESTRADA/CRI - 2ª ETAPA DESAFIO DE MTB COSTA DO DENDÊ XCM	25 de maio de 2025 31 de maio de 2025 07 de setembro de 2025
5	Solenidade de Premiação CHAPADA BIKE RACE COPA BRASIL DE PARACICLISMO DE ESTRADA/CRI - 2ª ETAPA DESAFIO DE MTB COSTA DO DENDÊ XCM	25 de maio de 2025 01 de junho de 2025 07 de setembro de 2025
6	Prestação de Contas	Janeiro de 2026

H.PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida
Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente
Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta Cumprida
Menor que 100% - Meta Descumprida

I. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÕES CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÕES CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA META NÃO CUMPRIDA.

AÇÕES DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 24 de maio de 2025 a 07 de setembro de 2025

Vigência: 166 dias (cento e sessenta e seis dias)

Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência.

K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS				
1.	Receitas	mai/25		TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	372.373,00		372.373,00
1.2	Rendimentos Financeiros			
Total Geral de Receitas		372.373,00	0,00	372.373,00
2.	Despesas	Mês 1		
2.1	Despesas com Recursos Humanos			
2.1.1	Remuneração da equipe			
2.1.1.1	Salários		0	
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)		0	
Subtotal (Remuneração da equipe)			0	
2.1.2	Encargos Sociais			
2.1.2.1	INSS		0	

2.1.2.2	FGTS	0
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0
2.1.2.7	13 Salário	0
2.1.2.8	IRRF	0
2.1.2.9	ISSQN	0
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0
Subtotal (Encargos Sociais)		0

Subtotal (Recursos Humanos)		0
-----------------------------	--	---

2.2	CUSTOS DIRETOS - TAÇA BAHIA DE CICLISMO E PARACICLISMO 2025				
2.2.1	INFRAESTRUTURA	QTD	DIARIA	Valor Unitário	Vi. Total
2.2.1.1	GRADIS DISCIPLINADOR MEDINDO 2,00 X 1,00 2M X 1,20M FABRICADOS EM FERRO TUBULAR PARA ISOLAMENTO, PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE PESSOAS COM SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR - Salvador	300	2	32,00	19.200,00
2.2.1.2	CONES DE SINALIZAÇÃO, EMBORRACHADOS, TAMANHO 50CM	200	2	10,00	4.000,00
2.2.1.3	GRADIS DISCIPLINADOR MEDINDO 2,00 X 1,00 2M X 1,20M FABRICADOS EM FERRO TUBULAR PARA ISOLAMENTO, PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE PESSOAS COM SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR COM CAPACIDADE DE SUPORTE 400KG - Lençóis	60	1	35,00	2.100,00
2.2.1.4	GRADIS DISCIPLINADOR MEDINDO 2,00 X 1,00 2M X 1,20M FABRICADOS EM FERRO TUBULAR PARA ISOLAMENTO, PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE PESSOAS COM SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR - Valença	50	0	35,50	1.775,00
2.2.1.5	ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q30, TAMANHO 6 X 1 - PÓRTICO DE LARGADA - Lençóis	1	1	3000,00	3.000,00
2.2.1.6	ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q30, TAMANHO 6 X 1 - PÓRTICO DE LARGADA - Valença	1	0	2800,00	2.800,00
2.2.1.7	ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 6 X 3 - FUNDO DE PÓDIO - Lençóis	1	2	3500,00	7.000,00
2.2.1.8	ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 6 X 3 - FUNDO DE PÓDIO - Valença	1	1	3700,00	3.700,00
2.2.1.9	TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM QUATRO QUEDAS DÁGUA, TAMANHO 5X5MTS - Salvador	10	2	600,00	12.000,00
2.2.1.10	TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM QUATRO QUEDAS DÁGUA, TAMANHO 4X4MTS - Lençóis	3	2	800,00	4.800,00
2.2.1.11	TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM QUATRO QUEDAS DÁGUA, TAMANHO 4X4MTS - (Valença)	4	1	800,00	3.200,00
2.2.1.12	TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM QUATRO QUEDAS DÁGUA, TAMANHO 3x3MTS - (Valença/Lençóis)	1	2	650,00	1.300,00
2.2.1.13	BANHEIRO QUÍMICO ADAPATÁVEL QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO CAIXA DE DEJETOS NÃO VISÍVEIS E ASSENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE	8	2	400,00	6.400,00
2.2.1.14	BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO CAIXA DE DEJETOS NÃO VISÍVEIS E ASSENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE	2	1	250,00	500,00
2.2.2	COMUNICAÇÃO				
2.2.2.1	BANNER EM LONA FOSCA 4 X 0 COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 2 X 0,80 M (GRADE DE CONTENÇÃO)	10		150,00	1.500,00
2.2.2.2	BANNER EM LONA FOSCA 4 X 0 COR, COM ILHOIS DIMENSÕES 6 M X 1 M (TESTEIRA PÓRTICO DE LARGADA)	2		950,00	1.900,00
2.2.2.3	BANNER EM LONA FOSCA 4 X 0 COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 4 M X 1 M (LATERAL PÓRTICO)	4		600,00	2.400,00
2.2.2.4	BANNER EM LONA FOSCA 4 X 0 COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 6 M X 3 M (FUNDO DE PÓDIO)	1		1.500,00	1.500,00
2.2.2.5	BANNER EM LONA FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOIS E BAINHA REFORÇADA, COM MEDIDA DE 5 M X 3 M (FUNDO DE PÓDIO)	1		1.500,00	1.500,00
2.2.2.6	BANNER EM LONA FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOIS E BAINHA REFORÇADA, COM MEDIDA DE 4,15 M X 1 M (LATERAL DO PÓRTICO)	4		600,00	2.400,00
2.2.2.7	BANNER EM LONA FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOIS E BAINHA REFORÇADA, COM MEDIDA DE 6 M X 1 M (TESTEIRA PÓRTICO DE LARGADA)	2		950,00	1.900,00
2.2.2.8	BANNER EM LONA FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOIS E BAINHA REFORÇADA, COM MEDIDA DE 1,9X0,90MTS (BANNER DE GRADIL)	10		150,00	1.500,00
2.2.3	MATERIAL PROMOCIONAL				
2.2.3.1	SACOCHILA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO EM TECIDO TACTEL 100% COM CORDÃO 100% POLIESTER TAMANHO 30X40CM	200		9,99	1.998,00
2.2.3.2	SACOCHILA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO EM TECIDO TACTEL 100% COM CORDÃO 100% POLIESTER TAMANHO 30X40CM 44MTS X 35CM, COM SILK	150		10,50	1.575,00
2.2.3.3	SQUEEZE PLÁSTICO 750MIL COM ROSCA E PERSONALIZADO	200		8,10	1.620,00
2.2.3.4	PLACA PERSONALIZADA EM PVC TAMANHO 17 X 17 cm COM ESPESSURA DE 2 MM PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS	350		9,50	3.325,00
2.2.3.5	CAMISA DE CICLISMO PERSONALIZADA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM LYCRA, SUBLIMAÇÃO TOTAL, 3 BOLSOS TRASEIROS, ABERTURA FRONTAL TOTAL, PROTEÇÃO UV E TRATAMENTO ANTIMICROBIANO	200		105,50	21.100,00
2.2.3.6	CAMISA EM DRY FIT, MANGA CURTA, 67% POLIESTER, 33% DE VISCOSE, GOLA BÁSICA, COR AZUL, IMPRESSÃO EM SILK LOCALIZADA EM TAMANHO A4 - STAFF	60		60,00	3.600,00
2.2.3.7	CAMISA MALHA PV PERSONALIZADA, MANGA CURTA, 67% POLIESTER, 33% DE VISCOSE, GOLA BÁSICA, IMPRESSÃO EM SILK LOCALIZADA EM TAMANHO A4 - STAFF	250		38,50	9.625,00
2.2.3.8	CAMISA MALHA PV PERSONALIZADA, MANGA CURTA, 60% POLIESTER, 40% DE VISCOSE, GOLA BÁSICA, IMPRESSÃO EM SILK LOCALIZADA EM TAMANHO A4 - STAFF	50		42,50	2.125,00
2.2.4	PREMIAÇÃO				
2.2.4.1	TROFÉU EM ACRILICO, MATERIAL PERSONALIZADO TAMANHO 50 CM COM ADESIVOS E LOGOS DE PATROCINADORES EM CORES.	95		117,50	11.162,50
2.2.4.2	TROFÉU EM MDF PERSONALIZADO TAMANHO 30 CM COM ADESIVOS E LOGOS DE PATROCINADORES EM CORES, COM LATERAIS EM METAL	95		97,50	9.262,50
2.2.4.3	MEDALHA FINISH TAMANHO 18 MM, EM MATERIAL ZAMAC, COM FITA PERSONALIZADA	150		17,80	2.670,00
2.2.4.4	MEDALHAS NO TAMANHO: 9CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. ESPESSURA: 4MM, PERSONALIZADA EM METAL ZAMAC COM BANHO GALVONIZADO, FITA PERSONALIZADA, DIMENSÕES 10CM DIAMETRO E 1 CM ESPESSURA	200		22,50	4.500,00
2.2.4	OUTROS SERVIÇOS				
2.2.4.1	GERADOR 50 KVA COM OPERADOR E CABOS	1	2	5.000,00	10.000,00
2.2.4.2	FRETE DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, COM CARGA E DESCARGA -	1	2	2.500,00	5.000,00
2.2.4.3	FRETE DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, COM CARGA E DESCARGA - Lençóis	1	2	4.000,00	8.000,00
2.2.4.4	FRETE DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, COM CARGA E DESCARGA - Valença	1	2	2.500,00	5.000,00
2.2.4.5	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EM LOCAL ABERTO PARA 1.000 PESSOAS COM SISTEMA DE SOM COM CAIXAS EAW JFX 88 COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO SOLO E EM ESTRUTURA TIPO BOXTRUSS, MESA DIGITAL DIGIDESIGN MIX RACK, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (VENTO E CHUVA), 100 METROS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO DE PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO NOS LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO E ATLETAS, 02 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER G3, CABEAMENTO PARA EXTENSÃO E CONECTIVIDADE COM COMPUTADORES E MICROFONE SEM FIO, E TÉCNICO A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO E ENSAIO PRÉ EVENTO - Valença	1		4.500,00	4.500,00
2.2.4.6	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EM LOCAL ABERTO PARA 800 PESSOAS COM SISTEMA DE SOM COM CAIXAS EAW JFX 88 COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO SOLO E EM ESTRUTURA TIPO BOXTRUSS, MESA DIGITAL DIGIDESIGN MIX RACK, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (VENTO E CHUVA), 100 METROS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO DE PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO NOS LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO E ATLETAS, 02 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER G3, CABEAMENTO PARA EXTENSÃO E CONECTIVIDADE COM COMPUTADORES E MICROFONE SEM FIO, E TÉCNICO A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO E ENSAIO PRÉ EVENTO - Lençóis	1		4.200,00	4.200,00
2.2.4.7	ASSESSORIA SOCIAL MÉDIA: ACOMPANHAMENTO E IMPULSIONAMENTO EM TODOS OS CANAIS DA FBC, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, GESTÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS, DEFINIÇÃO DA PERSONA, ATUALIZAÇÃO DOS CANAIS DIGITAIS SEMANALMENTE, EMISSÃO DE RELATÓRIO GERENCIAIS DIGITAIS	1	1	10.600,00	10.600,00
2.2.4.8	AGENCIA DE COMUNICAÇÃO COM ASSESSORIA SOCIAL MÉDIA: ACOMPANHAMENTO E IMPULSIONAMENTO EM TODOS OS CANAIS DA FBC, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, GESTÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS, DEFINIÇÃO DA PERSONA, ATUALIZAÇÃO DOS CANAIS DIGITAIS SEMANALMENTE, EMISSÃO DE RELATÓRIO GERENCIAIS DIGITAIS DURANTE O TODO O ANO	1	2	13.000,00	26.000,00
2.2.4.9	SERVIÇO DE MARCAÇÃO DOS TRÊS PERCURSOS: 82KM, 57KM E 22KM, COM UMA ALTIMETRIA DE 1700M TOTAL, COM PREPARAÇÃO, CONDUÇÃO E LIMPEZA DOS PERCURSOS OFICIAIS DA PROVA DE XCM, TOTALIZANDO DE 160KM COM RECONHECIMENTO E REGISTRO ATRAVÉS DE TECNOLOGIA GPS 3D DESENVOLVIDO E APRESENTADO EM ARQUIVOS GPX E KML. APRESENTAÇÃO DE TODO O MAPEAMENTO ELETRÔNICO E PRODUÇÃO DOS ARQUIVOS DOS PERCURSOS, INDICANDO TODOS OS PONTOS DE APOIO DA PROVA, PLANEJAMENTO DOS LOCAIS DAS ÁREAS DE HIDRATAÇÃO, INDICAÇÃO DOS ACESSOS DE RESGATE AÉREO E TERRESTRE. DESENHO E SINALIZAÇÃO DO SINGLE TRACK CONFORME EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO. APÓS O TÉRMINO DE CADA PROVA, PASSAGEM POR TODO O PERCURSO REALIZANDO LIMPEZA E RECOLHIMENTO DE POSSÍVEIS DETRITOS E RESÍDUOS DE MARCAÇÃO E/OU ABANDONADO PELOS PARTICIPANTES - Lençóis	1	1	17.000,00	17.000,00
2.2.4.10	SERVIÇO DE MARCAÇÃO DOS DOIS PERCURSOS: 65KM COM 1300MTS DE ALTIMETRIA E 40KM COM 800 MTS DE ALTIMETRIA, COM PREPARAÇÃO, CONDUÇÃO E LIMPEZA DOS PERCURSOS OFICIAIS DA PROVA DE XCM, TOTALIZANDO DE 160KM COM RECONHECIMENTO E REGISTRO ATRAVÉS DE TECNOLOGIA GPS 3D DESENVOLVIDO E APRESENTADO EM ARQUIVOS GPX E KML. APRESENTAÇÃO DE TODO O MAPEAMENTO ELETRÔNICO E PRODUÇÃO DOS ARQUIVOS DOS PERCURSOS, INDICANDO TODOS OS PONTOS DE APOIO DA PROVA, PLANEJAMENTO DOS LOCAIS DAS ÁREAS DE HIDRATAÇÃO, INDICAÇÃO DOS ACESSOS DE RESGATE AÉREO E TERRESTRE. DESENHO E SINALIZAÇÃO DO SINGLE TRACK CONFORME EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO. APÓS O TÉRMINO DE CADA PROVA, PASSAGEM POR TODO O PERCURSO REALIZANDO LIMPEZA E RECOLHIMENTO DE POSSÍVEIS DETRITOS E RESÍDUOS DE MARCAÇÃO E/OU ABANDONADO PELOS PARTICIPANTES - Valença	1		17.500,00	17.500,00
2.2.4.11	LOCAÇÃO DE ÂMBULANCIAS UTI COM MÉDICO, SENDO (01) UMA AMBULÂNCIA 4X4 E (01) ÂMBULANCIA AVANÇADA	2	2	2.500,00	10.000,00
2.2.4.12	BUFFET COM HIDRATAÇÃO, FRUTAS, SANDUICHES, GULOSEIMAS, ISOTONICOS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO - DUAS DIÁRIAS	250	2	37,80	18.900,00
2.2.4.13	BUFFET COM HIDRATAÇÃO GERAL DO EVENTO, COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO, DOCES, ÁGUA, SUCOS, ISOTONICO - Lençóis	200		35,80	7.160,00

2.2.4.14	BUFFET COM HIDRATAÇÃO, SUCOS, FRUTAS E GULOSEIMAS - Valença	150		32,50	4.875,00
2.2.4.15	MESTRE DE CERIMONIAL, COM APRESENTAÇÃO GERAL DO EVENTO, LARGADA, CHEGADA, PREMIAÇÃO, DENTRE OUTROS MOMENTOS - SALVADOR	1	2	2.000,00	4.000,00
2.2.4.16	MESTRE DE CERIMONIAL, COM APRESENTAÇÃO GERAL DO EVENTO, BRIEFING TÉCNICO, LARGADA, CHEGADA, PREMIAÇÃO, DENTRE OUTROS MOMENTOS - (Lençóis / Valença)	1	4	2.000,00	8.000,00
2.2.4.17	LOCAÇÃO DE MOTOS OFF ROAD, COM PILOTOS, PARA MARCAÇÃO DE TRILHA E SUPORTE NA PROVA - (Lençóis)	2	3	800,00	4.800,00
2.2.4.18	LOCAÇÃO DE MOTOS OFF ROAD 250 CC, COM PILOTOS, PARA MARCAÇÃO DE TRILHA E SUPORTE NA PROVA - (Valença)	4	3	800,00	9.600,00
2.2.4.19	LOCAÇÃO DE MOTOS 150 e 200 CILINDRADAS, COM PILOTOS, PARA CONTROLE E SUPORTE DURANTE A COMPETIÇÃO - (Salvador)	3	2	800,00	4.800,00
2.2.4.20	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: (PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES COM TODOS OS ENVOLVIDOS NOS EVENTOS, DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUAS REALIZAÇÕES, CONTROLE DAS INSCRIÇÕES, KITS ENTREGUES, CALENDÁRIO DOS EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, GESTÃO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EVENTO, ASSIM OS RECURSOS FÍSICOS E NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DO PROJETO. - Valença	1	0	12.500,00	12.500,00
2.2.4.21	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: (PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES COM TODOS OS ENVOLVIDOS NOS EVENTOS, DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUAS REALIZAÇÕES, CONTROLE DAS INSCRIÇÕES, KITS ENTREGUES, CALENDÁRIO DOS EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, GESTÃO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EVENTO, ASSIM OS RECURSOS FÍSICOS E NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DO PROJETO.	1	2	10.500,00	21.000,00
Subtotal (Custos Diretos)		3.301			372.373,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
2.3.1	(Especificar)		0		
2.3.2	(Especificar)		0		
2.3.3	(Especificar)		0		
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)			0		
2.4	Custos Indiretos				
2.4.1	Internet		0		
2.4.2	Transporte		0		
2.4.3	Aluguel		0		
2.4.4	Telefone		0		
2.4.5	Água		0		
2.4.6	Luz		0		
2.4.7	Serviços contábeis		0		
2.4.8	Assessoria jurídica		0		
2.4.9	Outros (especificar)		0		
Subtotal (Custos Indiretos)			0		
Total Geral de Despesas					372.373,00

L.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
ÚNICA	Concedente	MAIO	2025	R\$ 372.373,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 372.373,00

NOTA: Este ajuste será liberado em parcela única, após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, visando à execução do projeto **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E PARACICLISMO 2025** no período de 24 de maio de 2025 a 07 de setembro de 2025.

M. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Qtd.	VI. Unit	VI. Total
MATERIAL					
SERVIÇOS					
				TOTAL	

N. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 139,00	
Para CHAPADA BIKE RACE , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/lencois/chapada-bike-racing-2025.html		
	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 150,00	
Para COPA BRASIL DE PARACICLISMO DE ESTRADA/CRI - 2ª ETAPA , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://cbc.bigmidia.com/site/login		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	VALOR R\$	
	R\$ 90,90	
Para DESAFIO DE MTB COSTA DO DENDÊ XCM , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/valenca/desafio-do-dende-2025.html		

Nota As inscrições cobradas, serão convertidas em receita complementar para o custeio de despesas com: Hospedagem, Translado, Staff, Alimentação, locação de veículos e outras despesas que são inerentes a montagem, execução das provas.

O. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

APOIO: (Casa haja apoio preencher planilha abaixo)

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
		Ultrabar	Brindes	
		Tia Sônia	Brindes	
		Leal	Brindes	
Privado	Serviços	Prefeitura de Lençóis	Serviços	01
		Prefeitura de Salvador	Serviços	01
		Prefeitura de Valença	Serviços	01

Nota explicativa: O projeto TAÇA BAHIA DE CICLISMO E PARACICLISMO 2025™ contará com ajuda de apoiadores Públicos e Privados, cobrança de inscrições e com Patrocínio financeiro Público através da SUDESB.

Salvador/ BA, de de 2025

OSCAR SCHMIDT SOBRINHO
Presidente da OSC

UILSON JOSÉ SILVA DE SOUZA
Coordenador de Excelência Esportiva e Gestor da Parceria

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor-Geral da SUDESB



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Chefe**, em 22/05/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Schmidt Sobrinho, Usuário Externo**, em 22/05/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uilson José Silva de Souza, Coordenador**, em 22/05/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 23/05/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00114224699** e o código CRC **10D77A09**.